



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.486/2025

“Reconhece o ‘Betinho Lanches’ como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Muriaé/MG e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Muriaé/MG o “Betinho Lanches”, considerado o ponto de origem da tradição gastronômica do Bairro Santa Terezinha, conhecida amplamente difundida e valorizada em todo o território municipal.

Art. 2º. O reconhecimento abrange os sabores, técnicas de preparo, ingredientes e além do modo tradicional de montar e consumir a iguaria, seguindo uma técnica passada entre gerações.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Cultura, adotará medidas para a salvaguarda, registro, valorização e promoção do bem cultural reconhecido nesta Lei.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá apoiar pequenos produtores, vendedores ambulantes e espaços tradicionais que mantenham a tradição do Betinho Lanches, respeitando-se a legislação sanitária vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 06 de novembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé